



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2260, DE 20 DE MAIO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:**

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.02.12.365.0009.2.078 – Const.Amp.Ref.Cons.Salas dem.Prov.Alunos

33.90.30.00	Material de Consumo (R-31)	R\$	50.000,00
	TOTAL	R\$	50.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	50.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	50.000,00

Art. 2ª Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art.1º a tendência de excesso de arrecadação no recurso 31, em conformidade com o artigo 43, § 3º da Lei nº 4320/64.

Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189, de janeiro de 2008.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20
dias do mês de maio do ano de 2008.**


**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**

Registre – se e Publique – se:


**Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

20.05.2008